



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 146

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Ítem

Data de abertura: 02/06/2017

Horário: 13horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL

O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal de Anajás, Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro, CEP. 68.810-000, Anajás – Pará. (retirada do edital será feita exclusivamente na sala da CPL)

A Prefeitura Municipal de Anajás, através do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 002/2017, de 02/01/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ítem conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame no Fornecimento de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio-X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico para atender às necessidades da rede municipal de saúde de Anajás, conforme especificações constantes no Termo de Referencia - Anexo I deste Edital.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuto do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV: Declaração de Habilitação;

Anexo V: Declaração que não emprega menor;

Anexo VI: Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Anexo VII: Declaração do licitante;

Anexo VIII: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IX: Modelo de certificado de adimplência da PMA.

Anexo X: Modelo de certificado de adimplência do FMS e SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 147

Anexo XI: Declaração de que tem capacidade de fornecimento dos produtos conforme prazo estipulado no Edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Anajás no seguinte endereço: Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro – CEP. 68.810-000, no prazo mencionado;

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** no endereço eletrônico cpl.anajas@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou tiveram prática de não cumprimento com o objeto contratado no prazo estabelecido de entrega em outros municípios da região do Marajó e do Baixo Amazonas;

5.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 148

[Handwritten signature]

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Pregão, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Declaração de Habilitação, **fora do envelope**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

6.4 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VIII, sob pena renúncia conforme subitem 5.2 deste Edital.

6.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 0__/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 0__/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 149

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Carta de Apresentação da Proposta da Licitante – Anexo III, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Especificações dos materiais/produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de marca e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

d) Preço unitário e total, para os bens descritos no **item 02, do Termo de Referência (Anexo I)**, para cada item cotado, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Indicação do responsável/representante, designado para desenvolver os trabalhos de manutenção e procedimentos administrativos.

f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

i) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 150

capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

10.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2001, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 151

10.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8 O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2001).

10.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2001, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 152

10.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que impossibilite o deslocamento de documentos. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados, preferencialmente no canto inferior esquerdo do documento.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação, Certidão de Inteiro Teor Expedida Pela Junta Comercial e Certidão específica que Comprove a Existência da Empresa na Justa Comercial;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de débito (CNDT) do Tribunal Superior do Trabalho vigente na data de abertura desta licitação.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 153

de

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Anajás, deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.2.4. A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Anajás, que possua validade de até 90 (noventa) dias, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.1 e 11.2, exceto as alíneas b e c do item 11.2 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.2.5. O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 154

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante.
- b) Licença da Vigilância Sanitária da sede da empresa;
- c) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- d) Comprovação de Habilitação Legal do técnico responsável pela empresa, através de certificado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, nos termos da Legislação;
- e) Licença da ANVISA para o Lote 13 e 14 – Medicamentos Controlados – certidão ou protocolo de renovação.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo V;

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no item 3.1., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 155

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2017 – 10.301.0200.2-058 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 10.301.0203.2.060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF; 10.301.0217.2.061 PROGRAMA DE ATENÇÃO DA SAÚDE BUCAL; 10.303.0230.2.063 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - 3.3.90.39.00-00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente , e/ou outras dotações que vierem substituí-las

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

16 – DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 156

17.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3 É facultado a Prefeitura Municipal de Anajás, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação, não poderá exceder a 4 (quatro) dias após a emissão de requisição da Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras.

19 – DO CONTRATO

19.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19.8 Obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 157

19.1 Fornecer o material no prazo previsto acima.

19.2 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19.4. Caberá ao licitante vencedor o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada de MENOR PREÇO e classificada em primeiro lugar, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.5. Entregar o objeto de acordo com a emissão da requisição devendo ser entregue no prazo máximo de 04(quatro) dias a contar do pedido, seguida da emissão da requisição enviada pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras.

19.6. Entregar o objeto de acordo com o EDITAL no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Anajás.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

20.2 O fornecimento do produto deverá obedecer às exigências contidas neste Edital;

20.3 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

20.4 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 158

22.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

22.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

22.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

22.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.13 Não haverá reajuste de preços.

22.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 159

22.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

22.17 O Edital deverá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajás, no seguinte endereço: Av. Pedro José da Silva, nº 01 Centro, CEP. 68.810-000, Anajás - PA.

23 – DO FORO

23.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Anajás, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Anajás, PA, 22 de maio de 2017.

Bruno Pinheiro de Moraes
Pregoeiro Oficial
Conforme Portaria nº 002/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



LOTE - II (MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA)

LOTE	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
1.	ACICLOVIR Creme	BISNAGA	1.000
2.	ACICLOVIR 200MG Comprimido	COMPRIMIDO	1.200
3.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg	COMPRIMIDO	250.000
4.	ACIDO ACETILSALICILICO 500 mg	COMPRIMIDO	10.000
5.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	40.000
6.	ALBENDAZOL 400MG comprimido	COMPRIMIDO	24.000
7.	ALBENDAZOL 40MG suspensão	FRASCO	24.000
8.	AMBROXOL 15MG adulto	FRASCO	18.000
9.	AMBROXOL 15MG pediátrico	FRASCO	18.000
10.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
11.	AMOXICILINA 250 mg/ 5 ml Suspensão Frasco 150 ml	FRASCO	13.000
12.	AMOXICILINA 500mg Cápsula	CAPSULA	50.000
13.	AMOXICILINA SUSP. 60ML	FRASCO	15.000
14.	AMPICILINA 500mg capsula	CAPSULA	15.000
15.	AMPICILINA 50mg suspensão 60ML	FRASCO	10.000
16.	ANLODIPINO, BESILATO 10mg Comprimido	COMPRIMIDO	5.000
17.	ANLODIPINO, BESILATO 5mg Comprimido	COMPRIMIDO	5.000
18.	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000
19.	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	5.000
20.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000
21.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000
22.	AZITROMICINA SUSP 60ML	FRASCO	10.000
23.	BENSOATO DE BENZILA 60 ML loção	FRASCO	5.000
24.	BUTILESCOPOLAMINA (HIOSCINA) BUSCOPAM GOTAS	FRASCO	12.000
25.	BUTILESCOPOLAMINA 10 mg Comprimido (HIOSCINA)	COMPRIMIDO	15.000
26.	CAPTOPRIL 25 mg Comprimido	COMPRIMIDO	100.000
27.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	FRASCO	5.000
28.	CEFALEXINA 250MG/5ML - 60ML	FRASCO	15.000
29.	CEFALEXINA 500 MG.	CAPSULA	40.000
30.	CETOCONAZOL 200MG Comprimido	COMPRIMIDO	54.000
31.	CETOCONAZOL 200MG creme	BISNAGA	12.000
32.	CETOPROFENO 50mg	COMPRIMIDO	9.000
33.	CIMETIDINA 200mg comprimido	COMPRIMIDO	100.000
34.	CINARIZINA 25MG comprimido	COMPRIMIDO	15.000
35.	CIPROFLOXACINO 250MG Comprimido	COMPRIMIDO	20.000
36.	CIPROFLOXACINO 500MG Comprimido	COMPRIMIDO	20.000
37.	CLARITROMICINA 250MG Comprimido	COMPRIMIDO	5.000
38.	CLORANFENICOL 500mg comprimido	COMPRIMIDO	10.000
39.	CLOTRIMAZOL 10mg pomada	BISNAGA	10.000
40.	COMPLEXO B Comprimido	COMPRIMIDO	80.000
41.	COMPLEXO B gotas	FRASCO	50.000
42.	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	15.000
43.	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	18.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



44.	DEXAMETASONA 0,1 % Creme 10 g	BISNAGA	10.000
45.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml	FRASCO	18.000
46.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Comprimido	COMPRIMIDO	20.800
47.	DICLOFENACO (RESINATO) 15 mg	COMPRIMIDO	10.400
48.	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 mg Comprimido	COMPRIMIDO	50.400
49.	DIGOXINA 0,25 mg Comprimido	COMPRIMIDO	10.000
50.	DIMENIDRINATO 50MG + VIT. B6 (PIRIDOXINA) 10MG	COMPRIMIDO	50.000
51.	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	80.400
52.	DIMETICONA 75MG/ML Gotas Frasco 10ml	FRASCO	12.000
53.	DIPIRONA 500 MG.	COMPRIMIDO	80.000
54.	DIPIRONA GOTAS 500 mg / ml Frasco 10 ml	FRASCO	15.000
55.	DOXICICLINA 100MG Comprimido	COMPRIMIDO	1.200
56.	ENALAPRIL 10MG Comprimido	COMPRIMIDO	60.600
57.	ENALAPRIL 20MG Comprimido	COMPRIMIDO	60.600
58.	ERITROMICINA 125 mg / 5 ml Suspensão Frasco 60 ml	FRASCO	12.000
59.	ERITROMICINA 500 mg Comprimido	COMPRIMIDO	36.000
60.	ESTRIOL 1mg/g Creme Vaginal Tubo 50g + Aplicador	BISNAGA	1.200
61.	FLUCONAZOL 150MG Cápsula	CAPSULA	50.400
62.	FUROSEMIDA 40 mg Comprimido	COMPRIMIDO	120.000
63.	GLIBENCLAMIDA 5 mg Comprimido	COMPRIMIDO	120.000
64.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	24.000
65.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6MG/ML + MAGNÉSIO 37MG/ML	FRASCO	30.000
66.	HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 70 Solução Oftálmica Frasco	FRASCO	420
67.	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.400
68.	IBUPROFENO 50 Mg Gotas	FRASCO	18.000
69.	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.400
70.	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	8.000
71.	ISOSSORBIDA 20 Mg	COMPRIMIDO	8.000
72.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 Mg sublingual	COMPRIMIDO	8.000
73.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL, 15MG/0,03MG. (CICLO)	COMPRIMIDO	200.000
74.	LORATADINA 10mg Comprimido	COMPRIMIDO	42.000
75.	LORATADINA 1mg/ml Xarope Frasco 100ml	FRASCO	6.000
76.	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg Comprimido	COMPRIMIDO	50.400
77.	MEBENDAZOL 100 mg Comprimido	COMPRIMIDO	36.000
78.	MEBENDAZOL 2% suspensão Frasco 30 ml	FRASCO	16.800
79.	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.200
80.	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.400
81.	METILDOPA 250MG Comprimido	COMPRIMIDO	12.000
82.	METILDOPA 500MG Comprimido	COMPRIMIDO	12.000
83.	METOCLOPRAMIDA 10 mg Comprimido	COMPRIMIDO	30.000
84.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 ml Gotas/ solução oral	FRASCO	20.400
85.	METRONIDAZOL 100mg/g GELÉIA VAGINAL Bisnaga 50g	BISNAGA	5.400
86.	METRONIDAZOL 250 mg Comprimido	COMPRIMIDO	40.200
87.	METRONIDAZOL 4% suspensão Frasco 100 ml	FRASCO	15.000
88.	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL Bisnaga	BISNAGA	9.000
89.	MICONAZOL NITRATO 2mg/g CREME VAGINAL Bisnaga 80g	BISNAGA	5.400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



90.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 g	BISNAGA	12.000
91.	NIFEDIPINA 10 mg Comprimido	COMPRIMIDO	80.400
92.	NIFEDIPINA 20 mg Comprimido	COMPRIMIDO	80.400
93.	NIFEDIPINA 40 mg Comprimido	COMPRIMIDO	80.400
94.	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 20 mg	COMPRIMIDO	15.000
95.	NIMESULIDA 50mg/ml Gotas 15ml	FRASCO	10.000
96.	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDO	20.000
97.	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50ML	FRANCO	6.000
98.	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL Bisnaga 60g	BISNAGA	5.400
99.	NITRATO DE MICONAZOL Loção	BISNAGA	5.400
100.	NITRATO DE MICONAZOL Pomada	BISNAGA	7.500
101.	NORFLOXACINA 400 Mg	COMPRIMIDO	5.400
102.	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPSULA	120.000
103.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 15ml	FRASCO	24.000
104.	PARACETAMOL 500MG Comprimido	COMPRIMIDO	50.400
105.	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	12.000
106.	PENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	6.000
107.	PIROXICAN 20 mg	COMPRIMIDO	40.200
108.	POLIVITAMÍNICO GOTAS Frasco 50ml	FRASCO	12.000
109.	PREDNISONA 20MG Comprimido	COMPRIMIDO	20.000
110.	PREDNISONA 5MG Comprimido	COMPRIMIDO	10.000
111.	PROMETAZINA 25 mg Comprimido	COMPRIMIDO	50.000
112.	PROPRANOLOL 40 mg Comprimido	COMPRIMIDO	30.000
113.	RANITIDINA 150 mg Comprimido	COMPRIMIDO	90.000
114.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 g	ENVELOPE	40.200
115.	SALBUTAMOL 0.4% XAROPE Frasco 100 ml	FRASCO	7.200
116.	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATÓRIO - 200 doses	FRASCO	240
117.	SINVASTATINA 10mg Comprimido	COMPRIMIDO	30.000
118.	SINVASTATINA 20mg Comprimido	COMPRIMIDO	30.000
119.	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
120.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% FRASCO COM 30ML E	FRASCO	600
121.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400:80) G Comprimido	COMPRIMIDO	120.000
122.	SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + TRIMETOPRIMA 8mg/ml	FRASCO	24.000
123.	SULFATO FERROSO 25mg/ml GOTAS Frasco 30ml	FRASCO	18.000
124.	SULFATO FERROSO 40MG Comprimido	COMPRIMIDO	120.000
125.	SULFATO FERROSO XAROPE 25mg	FRASCO	24.000
126.	TETRACICLINA 500 mg Capsula	COMPRIMIDO	40.000
127.	VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 100UI/G+ ÓXIDO DE ZINCO	POMADA	12.000
128.	VITAMINA C- Gotas	FRASCO	24.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações

38256 02 24



LOTE - III (MATERIAL TÉCNICO)

LOTE	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	1.200
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	36.000
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	60.000
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UNIDADE	70.200
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	80.400
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	50.400
7	ÁLCOOL GEL 70%	GARRAFA	1.800
8	ÁLCOOL IODADO	LITROS	1.800
9	ÁLCOOL LIQ. 92.8%	GARRAFA	1.800
10	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	LITROS	1.800
11	ALGODÃO 500G	ROLOS	3.000
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE	300
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	300
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE	300
15	APARELHO DE GLICEMIA G-THEC FREE	UNIDADE	120
16	APARELHO DE P.A COMPLETO (ADULTO)	UNIDADE	120
17	APARELHO DE P.A COMPLETO (INFANTIL)	UNIDADE	60
18	ATADURA DE CREPE 10CM	PACOTE	840
19	ATADURA DE CREPE 15CM	PACOTE	840
20	ATADURA DE CREPE 20CM	PACOTE	840
21	ATADURA GESSADA 10CM	PACOTE	840
22	ATADURA GESSADA 15CM	PACOTE	840
23	ATADURA GESSADA 20 CM	PACOTE	840
24	CATÉTER INTRAVENOSO Nº14	UNIDADE	1.200
25	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	2.400
26	CATÉTER INTRAVENOSO Nº18	UNIDADE	2.400
27	CATÉTER INTRAVENOSO Nº20	UNIDADE	2.400
28	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2.400
29	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	2.400
30	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	4.200
31	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	3.600
32	CATGUT CROMADO Nº0	ENVELOPE	3.000
33	CATGUT CROMADO 1-0	ENVELOPE	6.000
34	CATGUT CROMADO 2-0	ENVELOPE	3.000
35	CATGUT CROMADO 3-0	ENVELOPE	3.000
36	CATGUT CROMADO 4-0	ENVELOPE	3.000
37	CATGUT SIMPLES Nº0	ENVELOPE	3.000
38	CATGUT SIMPLES Nº1	ENVELOPE	3.000
39	CATGUT SIMPLES Nº3.0	ENVELOPE	3.000
40	CATGUT SIMPLES Nº2.0	ENVELOPE	3.000
41	CATGUT SIMPLES Nº4.0	ENVELOPE	3.000
42	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	12.000
43	CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	240



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



44.	COLETOR URINÁRIO (BOLSA URINA) 2000 ML	UNIDADE	4.200
45.	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNIDADE	24.000
46.	COMPRESSA DE GASE 7,5 x 7,5 CORTADA	ENVELOPE	3.000
47.	GASE (COMPRESSAS CIRÚRGICA DE GASE HIDRÓFILA TIPO	ROLO	3.000
48.	COMPRESSA DE GAZE PCT C/ 500 UND	PACOTE	3.000
49.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13L	UNIDADE	5.400
50.	DRENO Nº1	UNIDADE	1.800
51.	DRENO Nº2	UNIDADE	1.800
52.	DRENO Nº3	UNIDADE	1.800
53.	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO C/ ESCOVA SECA	UNIDADE	2.400
54.	ESCOVA P/ DEGERM. C/ ESPONJA PVPI	UNIDADE	2.400
55.	ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	8.400
56.	ESPÉCULO GRANDE DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.600
57.	ESPÉCULO MÉDIO DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.600
58.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	1.200
59.	ESPÉCULO PEQUENO DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.600
60.	ELETRODO PARA ECG	UNIDADE	24.000
61.	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	24.000
62.	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	12.000
63.	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5 MT	ROLO	10.000
64.	FITA AUTOCLAVE 19MM x 30MT	UNIDADE	240
65.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10MTS	UNIDADE	420
66.	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UNIDADE	420
67.	FIO DE NYLON Nº0	ENVELOPE	3.000
68.	FIO DE NYLON Nº1-0	ENVELOPE	3.000
69.	FIO DE NYLON Nº2-0	ENVELOPE	6.000
70.	FIO DE NYLON Nº3-0	ENVELOPE	6.000
71.	FIO DE NYLON Nº4-0	ENVELOPE	3.000
72.	FIO DE NYLON Nº5-0	ENVELOPE	3.000
73.	FIO DE SEDA Nº2-0	ENVELOPE	3.000
74.	FIO DE SEDA Nº3-0	ENVELOPE	3.600
75.	GEL PARA ULTRASSOM 1.000L	GARRAFA	600
76.	LÂMINAS DE BISTURI Nº11 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	180
77.	LÂMINAS DE BISTURI Nº15 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	180
78.	LÂMINAS DE BISTURI Nº20 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	180
79.	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	180
80.	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	180
81.	LÂMINAS DE BISTURI Nº24 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	180
82.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70 X 50	ROLO	420
83.	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 PADRÃO C/ 200 PAR	PAR	16.000
84.	LUVA CIRÚRGICA Nº7,5 CX. PADRÃO C/ 200 PAR	PAR	12.000
85.	LUVA CIRÚRGICA Nº8,0 CX. PADRÃO C/ 200 PAR	PAR	13.000
86.	LUVA CIRÚRGICA Nº8,5 CX. PADRÃO C/ 200 PAR	PAR	13.000
87.	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: EXTRA P) CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	3.200
88.	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: G) CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	2.900
89.	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: M) CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	2.900



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações

38256 02 24



LOTE - III (MATERIAL TÉCNICO)

LOTE	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	1.200
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	36.000
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	60.000
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UNIDADE	70.200
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	80.400
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	50.400
7	ÁLCOOL GEL 70%	GARRAFA	1.800
8	ÁLCOOL IODADO	LITROS	1.800
9	ÁLCOOL LIQ. 92.8%	GARRAFA	1.800
10	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	LITROS	1.800
11	ALGODÃO 500G	ROLOS	3.000
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE	300
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	300
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE	300
15	APARELHO DE GLICEMIA G-THEC FREE	UNIDADE	120
16	APARELHO DE P.A COMPLETO (ADULTO)	UNIDADE	120
17	APARELHO DE P.A COMPLETO (INFANTIL)	UNIDADE	60
18	ATADURA DE CREPE 10CM	PACOTE	840
19	ATADURA DE CREPE 15CM	PACOTE	840
20	ATADURA DE CREPE 20CM	PACOTE	840
21	ATADURA GESSADA 10CM	PACOTE	840
22	ATADURA GESSADA 15CM	PACOTE	840
23	ATADURA GESSADA 20 CM	PACOTE	840
24	CATÉTER INTRAVENOSO Nº14	UNIDADE	1.200
25	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	2.400
26	CATÉTER INTRAVENOSO Nº18	UNIDADE	2.400
27	CATÉTER INTRAVENOSO Nº20	UNIDADE	2.400
28	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2.400
29	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	2.400
30	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	4.200
31	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	3.600
32	CATGUT CROMADO Nº0	ENVELOPE	3.000
33	CATGUT CROMADO 1-0	ENVELOPE	6.000
34	CATGUT CROMADO 2-0	ENVELOPE	3.000
35	CATGUT CROMADO 3-0	ENVELOPE	3.000
36	CATGUT CROMADO 4-0	ENVELOPE	3.000
37	CATGUT SIMPLES Nº0	ENVELOPE	3.000
38	CATGUT SIMPLES Nº1	ENVELOPE	3.000
39	CATGUT SIMPLES Nº3.0	ENVELOPE	3.000
40	CATGUT SIMPLES Nº2.0	ENVELOPE	3.000
41	CATGUT SIMPLES Nº4.0	ENVELOPE	3.000
42	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	12.000
43	CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	240



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



LOTE - I (MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR)

LOTE	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
1.	ACIDO TRANEXÂMICO INJ	AMPOLA	8.000
2.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO	FRASCO	100
3.	ACIDOS GRAXOS 100ML	FRASCO	1.000
4.	ADRENALINA INJ.	AMPOLA	1.000
5.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	50.000
6.	AMICACINA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
7.	AMICACINA DE 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
8.	AMINOFILINA INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
9.	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	350
10.	AMPICILINA 1G. INJETÁVEL	AMPOLA	8.000
11.	ATROPINA INJETÁVEL	AMPOLA	500
12.	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO	250
13.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	AMPOLA	300
14.	BROMOPRIDA INJ 2ML	AMPOLA	800
15.	CEFALOTINA INJ.	AMPOLA	10.000
16.	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	12.000
17.	CETOPROFENO INJ IV	AMPOLA	10.000
18.	CETOPROFENO INJ. IM	AMPOLA	5.000
19.	CIMETIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	7.000
20.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML I.V BOLSA PLAST. 100ML	BOLSA	3.000
21.	CLORAFENICOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.200
22.	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	AMPOLA	4.000
23.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
24.	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
25.	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL (USO TÓPICO)	BISNAGA	1.200
26.	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL (USO TÓPICO)	BISNAGA	1.200
27.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	11.000
28.	DACTIL OB	COMPRIMIDO	2.000
29.	DESLANOSÍDEO INJ.	AMPOLA	1.000
30.	DEXAMETASONA INJ 2MG;ML 1ML	AMPOLA	5.000
31.	DEXAMETASONA INJ 4MG/2,5ML	AMPOLA	3.600
32.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML SUSP	FRASCO	5.000
33.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	AMPOLA	20.000
34.	DICLOFENACO POTASSICO INJ 75MG/ML	AMPOLA	10.000
35.	DIPIRONA 1G/2ML INJ	AMPOLA	20.000
36.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 3MG/ML +FOSFATO	AMPOLA	1.000
37.	DOPAMINA	AMPOLA	500
38.	DRAMIM (DIMENIDRINATO)	COMPRIMIDO	5.000
39.	ESPASMO FLATOL	FRASCO	3.000
40.	ETILEFRINA INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
41.	EFORTIL INJ	AMPOLA	1.250
42.	ERGOTRATE INJ	AMPOLA	1.250
43.	FENOTEROL GOTAS	FRASCO	250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



44.	FLORAX ADULTO	FRASCO	2.000
45.	FLORAX PEDIATRÍCIO	FRASCO	2.000
46.	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	5.000
47.	GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	3.000
48.	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	5.000
49.	GENTAMICINA 80MG.	AMPOLA	8.000
50.	GLICONÁTO DE CÁLCIO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
51.	GLICOSE 25%	AMPOLA	30.000
52.	GLICOSE 50%	AMPOLA	10.800
53.	HEPARINA 5.000UI/ML 5ML	AMPOLA	500
54.	HIDRALAZINA 20 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
55.	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	180.000
56.	HIDROCLORATIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	10.000
57.	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.	AMPOLA	5.000
58.	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	AMPOLA	6.000
59.	HIOSCINA + DIPIRONA (COMPOSTO) INJETÁVEL	AMPOLA	15.000
60.	HIOSCINA (SIMPLES) INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
61.	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	3.000
62.	LIDOCAÍNA 2% GELEIA -	BISNAGA	700
63.	LIDOCAÍNA SPRAY-	FRASCO	200
64.	MELOXICAM 15MG	COMP	19.200
65.	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
66.	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
67.	METRONIDAZOL INJ.100 MG	BOLSA	3.600
68.	NITRATO DE PRATA 1% DE 1ML (COLÍRIO)	FRASCO	420
69.	NITROFURAZONA POMADA	POTES	400
70.	OCITOCINA INJETÁVEL	AMPOLA	2.500
71.	OMEPRAZOL INJ.	AMPOLA	4.800
72.	OXACILINA INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
73.	PENICILINA PROCAINA 600.000 UI	AMPOLA	1.000
74.	PENICILINA PROCAINA 1.200.000 UI	AMPOLA	2.000
75.	PODOFILINA 10% 5ML	FRASCO	12
76.	PODOFILINA 25% 5ML	FRASCO	12
77.	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
78.	RANITIDINA INJ	AMPOLA	4.800
79.	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5 % 500ML	BOLSA	1.000
80.	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML	FRASCO	4.200
81.	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FRASCO	4.200
82.	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRASCO	9.600
83.	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	9.600
84.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	5.400
85.	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	9.600
86.	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCO	9.600
87.	SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1.000
88.	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	8.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



89.	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	8.000
90.	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	POTES	370
91.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 %- 10ML	AMPOLA	370
92.	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	1.200
93.	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	1.200
94.	TERBUTALINA INJ 1ML	AMPOLA	1.200
95.	VITAMINA C 1G INJETÁVEL	AMPOLA	10.800
96.	VITAMINA K INJETÁVEL	AMPOLA	4.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



LOTE - VIII (MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO)

LOTE	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
1.	AFASTADOR DE FARASEUF	UNIDADE	12
2.	AMBU ADULTO	UNIDADE	12
3.	AMBU INFANTIL	UNIDADE	12
4.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	UNIDADE	02
5.	BISTURI ELÉTRICO	UNIDADE	08
6.	CABO PARA BISTURI Nº04	UNIDADE	24
7.	CAIXA CIRURGICA GRANDE	UNIDADE	05
8.	CAIXA INÓX PARA INSTRUMENTAL REGULAR	UNIDADE	60
9.	CAIXA REDONDA INÓX	UNIDADE	60
10.	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA	UNIDADE	05
11.	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA (GRANDE)	UNIDADE	36
12.	CUBA RIM PARA INTRAVENOSA	UNIDADE	24
13.	CUBA RIM PARA INTRAVENOSA	UNIDADE	60
14.	DEFIBRILADOR	UNIDADE	02
15.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	24
16.	FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	6.000
17.	FOCC FIXO	UNIDADE	02
18.	FOCO MÓVEL	UNIDADE	04
19.	LAMPADAS PARA FOCO	UNIDADE	120
20.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	24
21.	PASTILHA DE FORMOL	CAIXA	24
22.	PINÇA ALLIS-ADAIR INTESTINAL	UNIDADE	60
23.	PINÇA ANATÔMICA	UNIDADE	60
24.	PINÇA AUXILIARES SIMPLES	UNIDADE	60
25.	PINÇA DE BACKAUS PARA CAMPO 8 CM	UNIDADE	60
26.	PINÇA DE COLLIN OVAL	UNIDADE	60
27.	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	60
28.	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	60
29.	PINÇA KELLY HEMOSTATICA CURVA	UNIDADE	60
30.	PINÇA KELLY HEMOSTATICA RETA	UNIDADE	60
31.	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	60
32.	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA CURVA	UNIDADE	60
33.	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA RETA	UNIDADE	60
34.	PINÇA PEAN	UNIDADE	60
35.	POLVIDONEX OU POLVIDINE	LITROS	60
36.	PORTA AGULHA GRANDE DE DERF	UNIDADE	60
37.	SUPRA PÚBICA	UNIDADE	05
38.	TAMBOR INOX P/ GASE 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	60
39.	TELA CIRURGICA (HERNIA INGUINAL)	CAIXA	24
40.	TELA CIRURGICA ABDOMINAL (HERNIA)	CAIXA	24
41.	TESOURA 1 PONTA FINA 1 PONTA ROMBA RETA	UNIDADE	60
42.	TESOURA 1 PONTA FINA 1 PONTA ROMBA RETA	UNIDADE	60
43.	TESOURA 2 PONTAS ROMBAS CURVA	UNIDADE	60
44.	TESOURA 2 PONTAS ROMBAS RETA	UNIDADE	60
45.	TESOURA DE PONTA CURVA MAYO 16 CM	UNIDADE	60
46.	TESOURA DE PONTA RETA MAYO 16 CM	UNIDADE	60
47.	TETACÂNULA	UNIDADE	60
48.	TUBOS ORATRAQUEAL Nº3.5	UNIDADE	120
49.	TUBOS ORATRAQUEAL Nº4.5	UNIDADE	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



LOTE - V (MATERIAL LABORATORIAL)

LOTE	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
1.	ÁLCOOL ACETONA 1%	FRASCO	120
2.	ÁLCOOL ÁCIDO 2%	FRASCO	120
3.	ANTICOAGULANTE	FRASCO	24
4.	ASO	CAIXA	300
5.	AZUL DE METILENO	FRASCO	120
6.	BILIRRUBINA COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
7.	CAMISOLA DESCARTÁVEL C/ MANGA	UNIDADE	6.000
8.	CAMISOLA DESCARTÁVEL S/ MANGA	UNIDADE	6.000
9.	COLESTEROL COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	1.200
10.	COLETOR PARA FEZES	UNIDADE	36.000
11.	COLETOR PARA URINA	UNIDADE	36.000
12.	ESCOVINHA GINECOLÓGICA	UNIDADE	6.000
13.	ESTUFA GRANDE	UNIDADE	6
14.	FATOR REUMATÓIDE COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
15.	FITA ADESIVA DE PAPEL	UNIDADE	120
16.	FITA REATIVA P/ URINA	CAIXA	180
17.	FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	24
18.	FUCSINA FENICADA P/ GRAM	UNIDADE	12.000
19.	FUCSINA FENICADA PARA GRAM	FRASCO	60
20.	FUCSINA P/ ZIEHL NILSEN	LITRO	24
21.	GAMA GT COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	24
22.	HEPATITE B	CAIXA	60
23.	HEPATITE C	CAIXA	60
24.	HIV	CAIXA	60
25.	INTERLYSE (SOLUÇÃO HEMOLISANTE ULTRA-RÁPIDA COMPATÍVEL COM APARELHO BC2300)	FRASCO	60
26.	LÂMINAS DE BORDA FÔSCA CX. C/ 50 UNID.	UNIDADE	3.600
27.	LÂMINAS P/ URINA	UNIDADE	60.000
28.	LÂMÍNULA LISA C/ 50 UNID.	UNIDADE	3.600
29.	LENÇO FACIAL DUPLO ULTRA FINO CX C/ 100	CAIXA	600
30.	MALETA PORTA LÂMINA	UNIDADE	240
31.	MICRO-PIPETA 50ML	UNIDADE	12
32.	MICRO-PIPETA DE 500 MICROLITROS	UNIDADE	12
33.	MICROPIPETA GRADUADA DE 1 A 100	UNIDADE	12
34.	MICRO-PIPETA GRADUADA DE 20 A 200 MICROLITROS	UNIDADE	12
35.	MICROPIPETAS 10 CL (microlitros)	UNIDADE	12
36.	PAPEL PARA APARELHO DE HEMOCGRAMA 50X25mm	ROLO	360
37.	PAPEL TOALHA	ROLO	600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



38.	PCR	CAIXA	120
39.	PERA DE BORRACHA	UNIDADE	12
40.	PIPETA DE PASTEUR	UNIDADE	60
41.	PIPETA DE VIDRO 05 ML	UNIDADE	36
42.	PIPETA DE VIDRO 10ML	UNIDADE	36
43.	PIPETA DE VIDRO 1ML	UNIDADE	36
44.	PIPETA DE WESTERGREEN	UNIDADE	36
45.	PLACA KLINE	UNIDADE	24
46.	REAGENTE LIPOSE COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	48
47.	REAGENTE A.B.O COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	LITRO	120
48.	REAGENTE COLESTEROL COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
49.	REAGENTE CREATININA COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
50.	REAGENTE GLICOSE COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
51.	REAGENTE LUGOL FORTE COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	LITRO	24
52.	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	KIT	24
53.	REAGENTE TGO COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
54.	REAGENTE TGP COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
55.	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
56.	REAGENTE URÉIA COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	UNIDADE	120
57.	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA VDRL	CAIXA	60
58.	SUPORTE DE WESTERGREEN	UNIDADE	4
59.	SWAB ESTÉRIL	UNIDADE	1.500
60.	TERMÔMETRO DE VIDRO 0° A 200°	UNIDADE	12
61.	TERMÔMETRO DE VIDRO DE 0° A 100°	UNIDADE	12
62.	TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG)	CAIXA	120
63.	TIPAGEM SANGUÍNEA	KIT	60
64.	TUBO CÔNICO 12 ML	TUBO	240
65.	TUBO DE ENSAIO 12X75 DESCARTÁVEL	TUBO	2.400
66.	TUBO DE ENSAIO 13X100 DESCARTÁVEL	TUBO	2.400
67.	TUBO DE ENSAIO DE 12mm x 75mm DESCARTÁVEL EDTA	CAIXA	240
68.	TUBO DE ENSAIO DE 15mm x 150mm DESCARTÁVEL BIOQUÍMICO	CAIXA	240
69.	VIOLETA	LITRO	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



LOTE - VI (MATERIAL PARA RAIOS X)

LOTE	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
1.	DOSÍMETRO	UNIDADE	06
2.	FILMES 18X24 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	15
3.	FILMES 24X30 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	15
4.	FILMES 30X40 C/ 100	CAIXA	06
5.	FILMES 35X35 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	06
6.	FILMES 35X43 CX C/100	CAIXA	06
7.	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA MACROTEC MODELO MX2	GALÃO	30
8.	PROTETOR DA TIREÓIDE	UNIDADE	02
9.	SOLUÇÃO REVELADORA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA MACROTEC MODELO MX2 CAROTE	GALÃO	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



LOTE - IV (MEDICAMENTOS CONTROLADOS)

LOTE	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
1.	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	COMPRIMIDO	12.000
2.	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	COMPRIMIDO	6.000
3.	AMITRIPITILINA 25mg	COMPRIMIDO	12.000
4.	BIPERIDENO 2mg	COMPRIMIDO	24.000
5.	CARBAMAZEPINA 200mg	COMPRIMIDO	90.000
6.	CARBAMAZEPINA SUSP. 2%	FRASCO	9.000
7.	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMPRIMIDO	4.800
8.	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML F.A 10ML (CLORTAMINA) C-1	FRASCO	200
9.	CLOMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO	6.000
10.	CLONAZEPAM 2mg	COMPRIMIDO	12.000
11.	CLONAZEPAM GOTAS	FRASCO	600
12.	CLONAZEPAN DE 0,5mg	COMPRIMIDO	6.000
13.	CLORPROMAZINA 100mg	COMPRIMIDO	7.500
14.	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRIMIDO	7.500
15.	DIAZEPAM 10mg	COMPRIMIDO	12.000
16.	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO	12.000
17.	DIAZEPAM INJ.	AMPOLA	3.000
18.	FENITOÍNA 100mg	COMPRIMIDO	12.000
19.	FENITOÍNA INJ.	AMPOLA	1.200
20.	FENOBARBITAL igotas	FRASCO	3.000
21.	FENOBARBITAL 100mg	COMPRIMIDO	48.000
22.	FENOBARBITAL INJ.	AMPOLA	1.200
23.	FLUOXETIN 20mg	COMPRIMIDO	6.000
24.	HALO 1MG/ML	AMPOLA	3.600
25.	HALO 1MG/ML	AMPOLA	3.600
26.	HALOPERIDOL 1mg	COMPRIMIDO	6.000
27.	HALOPERIDOL 2% GOTAS	FRASCO	360
28.	HALOPERIDOL 5mg	COMPRIMIDO	6.000
29.	IMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO	3.600
30.	LEVODOPA-CARBIDOPA	COMPRIMIDO	4.800
31.	LEVOMEPRMAZINA 100mg	COMPRIMIDO	15.000
32.	LEVOMEPRMAZINA 25mg	COMPRIMIDO	7.500
33.	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMPRIMIDO	12.000
34.	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMPOLA	6.000
35.	MIDAZOLAN 5MG / 3ML	AMPOLA	6.000
36.	MORFINA 0,2MG / ML	AMPOLA	1.200
37.	MORFINA 1MG/ML	AMPOLA	600
38.	MORFINA 30MG COMP	COMPRIMIDO	12.000
39.	PETIDINA 50MG	AMPOLA	8.400
40.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	7.500
41.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	7.500
42.	RISPERIDONA 3mg	COMPRIMIDO	3.000
43.	TRAMADON 100 MG / 2ML	AMPOLA	2.400
44.	TRAMADON 50MG / 2ML	AMPOLA	3.600
45.	VALPROATO DE SÓDIO SUSP	FRASCO	240



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



LOTE - VII (MATERIAL ODONTOLÓGICO)

LOTE	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (SERINGA)	UNIDADE	12
2.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADO P/ RESINA	UNIDADE	12
3.	AGULHA GENGIVAL CURTA	UNIDADE	4.200
4.	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO		500
5.	APLICADOR MICHOC-BRUSH	CAIXA	12
6.	BABADORES DESCARTÁVEIS	PACOTE	120
7.	BANDEJA INOX (TAM: PEQUENA)	UNIDADE	24
8.	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº5 LONGA	UNIDADE	12
9.	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº8 LONGA	UNIDADE	12
10.	BROCA CIRÚRGICA Nº2	UNIDADE	12
11.	BROCA CIRÚRGICA Nº4	UNIDADE	12
12.	BROCA CIRÚRGICA Nº701	UNIDADE	12
13.	BROCA CIRÚRGICA Nº702	UNIDADE	12
14.	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA	UNIDADE	12
15.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1011	UNIDADE	05
16.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1012	UNIDADE	05
17.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1013	UNIDADE	05
18.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1014	UNIDADE	05
19.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1015	UNIDADE	05
20.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1031	UNIDADE	05
21.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1055	UNIDADE	05
22.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1091	UNIDADE	05
23.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1092	UNIDADE	05
24.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.1093	UNIDADE	05
25.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.2067	UNIDADE	05
26.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.2134	UNIDADE	05
27.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.3070	UNIDADE	05
28.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.3118F (FORMA DE CHAMA)	UNIDADE	05
29.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.4138	UNIDADE	05
30.	BROCAS DIAMANTADAS Nº.4293	UNIDADE	05
31.	BROCAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO FORMA DE CHAMA nº2.134	UNIDADE	05
32.	BROCAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO FORMA DE CHAMA nº3.118	UNIDADE	05
33.	CARPULHE AUTO ASPIRAÇÃO	UNIDADE	12
34.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (GELÉIA/POMADA)	CAIXA	12
35.	COLGADURA	UNIDADE	05
36.	COLHER/CURETA DE DENTINA Nº0	UNIDADE	05
37.	COLHER/CURETA DE DENTINA Nº14	UNIDADE	05
38.	COLHER/CURETA DE DENTINA Nº16	UNIDADE	05
39.	COLHER/CURETA DE DENTINA Nº17	UNIDADE	05
40.	COLHER/CURETA DE DENTINA Nº18	UNIDADE	05
41.	COLHER/CURETA DE DENTINA Nº19	UNIDADE	05
42.	CURETA GRACEY 9-10 (MINI)	UNIDADE	12
43.	CURETA GRACEY S-6 (MINI)	UNIDADE	12
44.	ENVELOPES DE ESTERELIZAÇÃO (TAM:)	UNIDADE	10.800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



45.	ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO (TAM: M)	UNIDADE	10.800
46.	ESCOVA ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	300
47.	ESPÁTULA DE TITÂNIO (INSERÇÃO)	UNIDADE	12
48.	ESPELHO CLÍNICO INFANTIL	UNIDADE	12
49.	ESTOJO PEQUENO P/ COLOCAR BROCAS (BROQUEIRO)	UNIDADE	12
50.	EUGENOL	UNIDADE	05
51.	FIO DE SULTURA SEDA 3.0	CAIXA	36
52.	FIXADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO 475ML (MARCA:KODAK)	UNIDADE	12
53.	FORCEPS ADULTO 18 L	UNIDADE	05
54.	FORCEPS ADULTO 18 R	UNIDADE	05
55.	FORCEPS ADULTO 44	UNIDADE	05
56.	FORCEPS ADULTO 6S	UNIDADE	05
57.	FORCEPS ADULTO Nº150	UNIDADE	05
58.	FORCEPS ADULTO Nº151	UNIDADE	05
59.	FORCEPS INFANTIL Nº1	UNIDADE	05
60.	FORCEPS INFANTIL Nº151	UNIDADE	05
61.	FORCEPS INFANTIL Nº16	UNIDADE	05
62.	FORCEPS INFANTIL Nº17	UNIDADE	05
63.	FORCEPS INFANTIL Nº18 R	UNIDADE	05
64.	FORCEPS INFANTIL Nº18L	UNIDADE	05
65.	FORCEPS INFANTIL Nº2	UNIDADE	05
66.	FORCEPS INFANTIL Nº69	UNIDADE	05
67.	FORCEPS INFANTIL RAIZERA Nº44	UNIDADE	05
68.	HIDROXIDO DE ZINCO	UNIDADE	12
69.	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR	UNIDADE	05
70.	KIT ACADÊMICO (PUSH BOTTON)	KIT	02
71.	KIT DE ALAVANCAS INFANTIL	KIT	05
72.	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 3%	CAIXA	36
73.	MEPIVACAÍNA C/ ADRENALINA 3%	CAIXA	12
74.	MICROBRUSH	UNIDADE	12
75.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	05
76.	ÓLEO P/ LUBRIFICAR AS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	VIDRO	12
77.	PASTA DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO (FORADOR)	UNIDADE	12
78.	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	36
79.	PEDRA POMES (PÓ)	UNIDADE	12
80.	PELÍCULAS P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO (ADULTO)	CAIXA	24
81.	PELÍCULAS P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO (INFANTIL)	CAIXA	24
82.	PERIOGARD COLUTÓRIO (02 LITROS) 03 CAMADAS	UNIDADE	12
83.	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	12
84.	PORTA AGULHA	UNIDADE	24
85.	PORTA MATRIZ	UNIDADE	12
86.	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CAIXA	24
87.	RESINA COMPOSTA A 2,5	UNIDADE	12
88.	RESINA COMPOSTA A.3	UNIDADE	12
89.	RESINA COMPOSTA A2	UNIDADE	12
90.	RESINA COMPOSTA A3.5	UNIDADE	12
91.	REVELADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO 475ML (MARCA:KODAK)	UNIDADE	12
92.	ROLINHO DE ALGODÃO CIRÚRGICO	PACOTE	420
93.	SELANTE	UNIDADE	12
94.	SINDESMÓTOMO INFANTIL	UNIDADE	24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações



95.	SULGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	2.400
96.	SULGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	420
97.	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	240
98.	TESOURA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 147

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº PP 007/2017-CPL

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE RAIÓ - X, MEDICAMENTO CONTROLADOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2017, no MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, Pessoa Jurídica, de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.424/0001-84, estabelecido à Rua Floriano Peixoto, nº 200 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, devidamente representado e assistido por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. DILMA DA SILVA SOARES, brasileira, casada titular da cédula de identidade nº 12345678, expedida pela SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.575.302-91, residente e domiciliado neste Município sito Tv. Silas Pinheiro S/N, Bairro Centro, Cep: 68.810-000, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Insc. Est. XX.XXX.XXX-X, com sede na Tv. XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Pará, CEP: XXXXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, acordam proceder, nos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP PP 007/2017-CPL, ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE RAIÓ - X, MEDICAMENTO CONTROLADOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente ata de registro de preços a futura e eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Medicamento Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamento Para Ala Hospitalar, Material Para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material De Raió - X, Medicamento Controlados E Material Odontológico Para Atender Às Necessidades Da Rede Municipal De Saúde De Anajás, conforme solicitação da Secretária Municipal e as especificações técnicas constantes na proposta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Especificações Técnicas Mínimas do Objeto, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo, da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 148

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa, por item, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa – item - valor).

1- DESCRIÇÃO

Proponente 01: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Insc. Est. XX.XXX.XXX-X, com sede na na Tv. XXXXXXXXXXXXX, Estado do Pará, CEP: XX.XXX.XXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, a saber; com o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

O valor total dos itens desta tabela, importa no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços objeto desta ata de registro de preços deverão ser prestados e estarem disponíveis para Secretaria Municipal, no prazo máximo de **12 (doze) dias** após solicitação oficial da Secretaria Municipal, contado da emissão e entrega da autorização dos serviços e/ou assinatura da ata de registro de preços;

4.2 – Os serviços, objeto desta Ata de registro de Preço, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação do seu recebimento.

4.3 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

4.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

4.3.3 – Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

4.3.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preço é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme demonstrativo abaixo:

5.2 – A GERENCIADORA pagará à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor do item conforme a ordem de serviço.

5.3 - O pagamento será efetuado na forma Pré-Pago, no entanto para comprovação da execução do serviço previamente pago, será definido e designado pela GERENCIADORA, funcionário da referida Secretaria Municipal que irá acompanhar a solicitação e dar ATESTO de comprovação da entrega do mesmo constante na ordem de compra emitida, aferida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e atestado pelo servidor responsável, que deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Finanças**, que se houver problemas de não estar sendo executado corretamente o serviço a cada Secretaria fazer o desconto no próximo pagamento.

5.4 – A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 179

dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal próxima.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa conjunta da união;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **DADOS BANCÁRIOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BANCO XXXXXXXX, AGÊNCIA: XXXX, CONTA CORRENTE XXXXXX-X.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2017.

10.301.0200.2-058 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 10.301.0203.2.060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF; 10.301.0217.2.061 PROGRAMA DE ATENÇÃO DA SAÚDE BUCAL; 10.303.0230.2.063 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - 3.3.90.39.00-00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, e/ou outras dotações que vierem substituí-las;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Na medida da necessidade, cada Secretaria Municipal, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da (OS) Ordem de Serviço.

7.2 – A empresa vencedora do Certame só poderá fornecer os Serviços, mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Prefeito e o Secretário Municipal

7.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

7.5 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 180

8.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura da Ata de Registro de Preços, será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, Contribuições, encargos sociais, exceto taxa de adesão da instalação se vir a ser cobrado devidamente comprovado.

9.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **GERENCIADORA** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **GERENCIADORA** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços prestados, não sendo a **GERENCIADORA**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.5 – Permitir que a **GERENCIADORA**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.6 – Prestar esclarecimentos à **GERENCIADORA** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês, para fins de atestação e liquidação pela **GERENCIADORA**.

9.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **GERENCIADORA**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

9.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.11 – Prestar os serviços em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito por cada **Secretaria Municipal**.

9.12 - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP 007/2017-CPL** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.13 – À **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 181

[Handwritten signature]

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás, Estado de Pará, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Anajás-PA, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, em XX de Junho de 2017.

Detentores da Ata:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

[Handwritten signature of Maria Jacy Tabosa Barros]

MARIA JACY TABOSA BARROS

Prefeita Municipal

Detentora da Ata

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten signature of Dilma da Silva Soares]

DILMA DA SILVA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Detentora da Ata

Empresas Detentoras:

Empresa	
Proponente 01- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Assinatura do Representante

Testemunhas:

1- Taymara Sousa Gomes
542.678.202-44

2- Isabel Cristina L. Tavares
970.190.892-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 182

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA....., ONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, estabelecido à Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dilma da Silva Soares, brasileira, casada, portadora do RG nº 12345678, expedida pela SSP/PA e cadastrada no CPF nº 246.575.302-91, residente e domiciliado neste município sito a Rua Silas Pinheiro, S/N, Centro, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr(a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço nº 007/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Saúde de Anajás, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento parcelado, eventual e futuro Fornecedor de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio-X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico, no Exercício de 2017, conforme itens relacionados abaixo:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias alocada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 183

Orçamento do Exercício 2017 – 10.301.0200.2-058 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 10.301.0203.2.060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF; 10.301.0217.2.061 PROGRAMA DE ATENÇÃO DA SAÚDE BUCAL; 10.303.0230.2.063 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - 3.3.90.39.00-00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente , e/ou outras dotações que vierem substituí-las

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por item, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para o fornecimento parcelado, eventual e futuro de medicamentos e correlatos de pronta entrega da: Fornecimento de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio-X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico é de R\$ _____, (_____), nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o fornecimento parcelado, eventual e futuro de medicamentos e correlatos de pronta entrega da: Fornecimento de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio-X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na seqüência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em conseqüência de penalidades aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 184

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para fornecimento parcelado, eventual e futuro de medicamentos e correlatos de pronta entrega da: Fornecimento de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio-X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico, durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias alocada no Orçamento do Exercício 2017 – 10.301.0200.2-058 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 10.301.0203.2.060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF; 10.301.0217.2.061 PROGRAMA DE ATENÇÃO DA SAÚDE BUCAL; 10.303.0230.2.063 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - 3.3.90.39.00-00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente , e/ou outras dotações que vierem substituí-las

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado, eventual e futuro de Fornecimento de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio-X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico, de acordo com a emissão das ordens de fornecimento pelo CONTRATANTE, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 185

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 186

[Handwritten signature]

possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 187

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anajás.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA, _____ de _____ de 2017.

CNPJ Nº
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ Nº
Contratada

Testemunhas:

1 - Saynora Sousa Gomes
CPF: 542.678.202-44

2 - Isabel Cristina L. Tavares
CPF: 920.190.892-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 188

[Handwritten signature]

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

ANAJÁS – PA

Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento parcelado, eventual e futuro de Fornecimento de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio-X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

Item 01: R\$..... (.....extenso.....);
Item 02: R\$..... (.....extenso.....);
Item 03: R\$..... (.....extenso.....);
Item 04: R\$..... (.....extenso.....);
Item 05: R\$..... (.....extenso.....);
Item 06: R\$..... (.....extenso.....);
Item 07: R\$..... (.....extenso.....);
Item 08: R\$..... (.....extenso.....);
Item 09: R\$..... (.....extenso.....);
Item 10: R\$..... (.....extenso.....);
Item 11: R\$..... (.....extenso.....);
Item 12: R\$..... (.....extenso.....);

Sucessivamente...

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 189

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017 que tem por objeto o Registro de Preço para futuro fornecimento parcelado, eventual e futuro de Fornecimento de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio-X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás no Exercício de 2017.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 190

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____, ____/____/2017

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA
Pag.: 191
[Handwritten signature]

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

....., sediada na
rua....., nº....., cidade....., estado.....,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº,
por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____/____/2017

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 192

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA que os preços propostos para o(s) Lote(s) nº, estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local e data, _____, ____/____/2017

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 193

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.6 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 – Processo nº 050/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se na condição de:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____ (PA), ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

OBS: A Declaração acima deveser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

LICITAÇÃO PMA

Pag: 194

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos sob as penalidades da Lei e a quem de direito, que a empresa _____, **CNPJ:** _____, encontra-se **ADIMPLENTE** ou **INADIMPLENTE**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, (sem ou que) que haja qualquer tipo de restrição até a presente data, apta, portanto, para participar de qualquer procedimento licitatório conforme consultas de certidões negativas de débitos e tributos municipais. Fica esta administração obrigada em revogar tal documento, caso a empresa venha a incorrer em qualquer inadimplência que provoque motivo suficiente para uma eventual restrição.

Data _____

PREFEITA MUNICIPAL DE ANAJÁS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 195

Jde

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos sob as penalidades da Lei e a quem de direito, que a empresa _____, CNPJ: _____, encontra-se **ADIMPLENTE** ou **INADIMPLENTE**, junto a junto a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJÁS** e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJÁS**, (sem ou que) que haja qualquer tipo de restrição até a presente data, apta, portanto, para participar de qualquer procedimento licitatório conforme consultas de certidões negativas de débitos e tributos municipais. Fica esta secretaria ou fundo obrigada em revogar tal documento, caso a empresa venha a incorrer em qualquer inadimplência que provoque motivo suficiente para uma eventual restrição..

Data _____

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 196

[Handwritten signature]

Declaração de que tem capacidade de fornecimento dos produtos conforme prazo estipulado no Edital;

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto nos itens e subitens a seguir: ITEM 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO, SUB ITEM 5.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou tiveram prática de não cumprimento com o objeto contratado no prazo estabelecido de entrega em outros municípios da região do Marajó e do Baixo Amazonas; **ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SUB ITEM: III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material; **ITEM 18 – DO PRAZO DE ENTREGA-SUN ITEM: 18.1.** O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação, não poderá exceder a 2 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras; **ITEM 19 – DO CONTRATO – SUB ITENS: 19.5.** Entregar o objeto de acordo com a emissão da requisição devendo ser entregue no prazo máximo de 02(dois) dias a contar do pedido, seguida da emissão da requisição enviada pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras e **19.6.** Entregar o objeto de acordo com o EDITAL no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Anajás, Centro, CEP 68.810-000. Tudo em conformidade constante no **Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei.**

_____ (PA), ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
Comissão Permanente de Licitação
PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017-CPL

RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

N°	EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
01	NATAN COMÉRCIO LTDA	ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA	05206590980 DETRAN/PA	
02	DISTROBUIDORA HOSPITALAB EIRELI - EPP	JORGE DE VECCHI GOMES	00155001091 DETRAN/PA	

Obs: cada proponente poderá credenciar mais de um representante, porém, apenas um terá participação ativa.

Anajás(PA), 02 de Junho de 2017.

Bruno Pinheiro de Moraes
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO – CPL

Gerilson Freitas Dias
Presidente

Minelvina Almeida Cordeiro
Membro

José Maria Souza Linhares
Membro

